



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Bruna M. Q. Damacena**  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 22267  
*Bruna*

**PORTARIA CNMP-SG Nº 138, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143  
da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos  
da comissão sindicante designada pela Portaria CNMP-SG nº 112, de 24 de outubro de 2012,  
publicada no Boletim de Serviços que circulou em 5 de novembro de 2012, referente ao  
Processo Administrativo nº 0.00.002.001729/2012-25, ante as razões apresentadas no  
Requerimento elaborado pelo Presidente da referida Comissão (Fênix/CNMP 0089/2012).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cristina*

**CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE**  
Procuradora Regional do Trabalho  
Secretária-Geral Adjunta do CNMP



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

*Autógrafa a prorrogação,  
conforme solicitado.  
DSB, 20-11-12.  
Cristina  
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre  
Secretária-Geral Adjunta do CNMP*

**Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001729/2012-25**

## **REQUERIMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Senhor  
**Dr. José Adércio Leite Sampaio**  
Secretário-Geral do CNMP

Exmo. Senhor Secretário-Geral,

Considerando que o prazo para a Comissão de Sindicância, relativa aos autos do procedimento administrativo em epígrafe, expirará em 20.11.2012; considerando a necessidade de oitiva de funcionários terceirizados que ainda não puderam comparecer perante a Comissão Sindicante, e considerando a notícia de que houve nova denúncia contra os ora sindicados, apresentada na Ouvidoria do CNMP, solicito a Vossa Excelência a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Respeitosamente,

**Wilson Silva**

Presidente da Comissão de Sindicância

CNMP 0089/2012